Segunda-feira, 12 de Dezembro de 2005

I Série

Número 50

BOLETIM OFICIAL

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO:

Portaria nº 70/2005:

Admitindo à cotação na Bolsa de Valores de Cabo Verde as obrigações do Tesouro Nova Série, com maturidades superiores a seis meses.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 70/2005

de 12 de Dezembro

Considerando que a dívida Pública, pela sua dimensão e por representar o "*benchmark*" da remuneração do capital e de avaliação de todos os activos na economia, é essencial para o funcionamento do mercado de capitais;

Considerando que as Obrigações do Estado constituem alternativa segura ao depósito bancário, que possibilitam a obtenção de rendimentos constantes, mais seguros do que todas as outras possibilidades que o mercado secundário oferece, sendo por isso consideradas como sendo um dos produtos financeiros privilegiados para investidores e empresas conservadores;

Considerando a fiabilidade e a credibilidade das plataformas de negociação, de custódia e de liquidação da Bolsa de Valores de Cabo Verde e a consonância com as melhores práticas e recomendações internacionais;

Ouvido os Bancos legalmente autorizados a exercer actividade em Cabo Verde e,

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º da Lei 52/V/98, de 11 de Maio e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 62/94, de 28 de Novembro;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro das Finanças e Planeamento, o seguinte.

Artigo 1.º

(Admissão à Cotação)

São admitidas à Cotação na Bolsa de Valores de Cabo Verde as Obrigações do Tesouro Nova Série, com maturidades superiores a seis meses, conforme se especifica no quadro em baixo.

Cod BCV	Data Emissão	Dt Vencimento	Montante Total	Taxa Juro	Dias até à Maturidade	Anos até à Maturidade
CVOT091113A1	13-11-2001	2009-11-13	130.000.000	8,5000%	1441	3,9
CVOT060901A1	01-09-2002	2006-09-01	155.000.000	3,5000%	272	0,7
CVOT070301A1	01-09-2002	2007-03-01	155.000.000	3,5000%	453	1,2
CVOT070901A1	01-09-2002	2007-09-01	155.000.000	3,5000%	637	1,7
CVOT080301A1	01-09-2002	2008-03-01	155.000.000	4,0000%	819	2,2
CVOT080901A1	01-09-2002	2008-09-01	155.000.000	4,0000%	1003	2,7
CVOT090301A1	01-09-2002	2009-03-01	155.000.000	4,0000%	1184	3,2
CVOT090901A1	01-09-2002	2009-09-01	155.000.000	4,0000%	1368	3,7
CVOT110301A1	01-09-2002	2011-03-01	155.000.000	4,5000%	1914	5,2
CVOT110901A1	01-09-2002	2011-09-01	155.000.000	4,5000%	2098	5,7
CVOT120301A1	01-09-2002	2012-03-01	155.000.000	4,5000%	2280	6,2
CVOT120901A1	01-09-2002	2012-09-01	155.000.000	4,5000%	2464	6,8
CVOT130301A1	01-09-2002	2013-03-01	155.000.000	5,0000%	2645	7,2
CVOT130901A1	01-09-2002	2013-09-01	155.000.000	5,0000%	2829	7,8
CVOT061101A1	01-11-2002	2006-11-01	50.000.000	3,5000%	333	0,9
CVOT071101A1	01-11-2002	2007-11-01	48.000.000	3,5000%	698	1,9
CVOT060630A1	02-07-2003	2006-06-30	100.000.000	8,2500%	209	0,6
CVOT060630A1	02-07-2003	30-Jun-06	83.330.000	8,5000%	209	0,6
CVOT060630A1	02-07-2003	2006-06-30	16.670.000	8,5000%	209	0,6
CVOT060707A1	09-07-2003	2006-07-07	100.000.000	7,5000%	216	0,6
CVOT060707A1	09-07-2003	7-Jul-06	100.000.000	8,0000%	216	0,6
CVOT060901A2	02-09-2003	2006-09-01	100.000.000	8,3750%	272	0,7

CVOT061015A1	15-10-2003	2006-10-15	10.000.000	8,2500%	316	0,9
CVOT061015A1	15-10-2003	2006-10-15	22.000.000	8,0000%	316	0,9
CVOT061113A1	13-11-2003	2006-11-13	181.000.000	9,5000%	345	0,9
CVOT061113A1	13-11-2003	2006-11-13	100.000.000	8,0000%	345	0,9
CVOT061113A1	13-11-2003	2006-11-13	19.000.000	8,0000%	345	0,9
CVOT070524A1	24-11-2003	2007-05-24	270.000.000	7,0000%	537	1,5
CVOT070615A1	15-12-2003	2007-06-15	100.000.000	7,0000%	559	1,5
CVOT080126A1	26-01-2004	2008-01-26	218.250.000	7,0000%	784	2,1
CVOT080401A1	01-04-2004	2008-04-01	100.000.000	6,0000%	850	2,3
CVOT080408A1	08-04-2004	2008-04-08	130.000.000	7,0000%	857	2,3
CVOT110427A1	27-04-2004	2011-04-27	100.000.000	7,5000%	1971	5,4
CVOT110514A1	14-05-2004	2011-05-14	100.000.000	7,5000%	1988	5,4
CVOT080617A1	17-06-2004	2008-06-17	250.000.000	7,5000%	927	2,5
CVOT080617A2	17-06-2004	2008-06-17	140.000.000	7,0000%	927	2,5
CVOT090714A1	14-07-2004	2009-07-14	100.000.000	7,5000%	1319	3,6
CVOT081007	07-10-2004	2008-10-07	64.280.000	7,5000%	1039	2,8
CVOT060629A1	30-12-2004	29-Jun-06	300.000.000	8,0000%	208	0,6
CVOT060629A1	30-12-2004	29-Jun-06	40.740.000	8,5000%	208	0,6
CVOT060629A1	30-12-2004	29-Jun-06	20.000.000	7,8125%	208	0,6
CVOT060629A1	30-12-2004	29-Jun-06	20.000.000	7,8750%	208	0,6
CVOT060629A1	30-12-2004	29-Jun-06	19.260.000	7,6875%	208	0,6
CVOT300606A2	31-12-2004	30-Jun-06	150.000.000	6,5000%	209	0,6
CVOT300606A3	31-12-2004	30-Jun-06	150.000.000	6,5000%	209	0,6
CVOT300606A4	31-12-2004	30-Jun-06	150.000.000	6,5000%	209	0,6
CVOT300606A5	31-12-2004	30-Jun-06	150.000.000	6,5000%	209	0,6
CVOT300606A6	31-12-2004	30-Jun-06	150.000.000	6,5000%	209	0,6
CVOT300606A7	31-12-2004	30-Jun-06	145.000.000	6,5000%	209	0,6
CVOT300606A8	31-12-2004	30-Jun-06	145.000.000	6,5000%	209	0,6
CVOT060810A1	10-02-2005	10-Ago-06	133.330.000	8,0000%	250	0,7
CVOT060810A1	10-02-2005	10-Ago-06	50.000.000	7,9375%	250	0,7
CVOT060810A1	10-02-2005	10-Ago-06	16.670.000	8,0000%	250	0,7

Artigo 2.º

(Entrada em Vigor)

A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Ministro das Finanças e Planeamento, aos 7 de Dezembro de 2005. – O Ministro, *João Pinto Serra.*

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV

——o§o——

NOVOS EQUIPAMENTOS

NOVOS SERVIÇOS

DESIGNER GRÁFICO

AO SEU DISPOR

BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Av. Amilcar Cabral/Calçada Diogo Gomes,cidade da Praia, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: incv@cvtelecom.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	5 000$00	3 700$00
II Série	3 500$00	2 200$00
III Série	3 000$00	2 000$00
AVULSO por cada página		10$00

Os periodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	6 700$00	5 200$00
II Série	4 800$00	3 800$00
III Série	4 000$00	3 000$00
Para outros países:		
I Série	7 200$00	6 200$00
II Série	5 800$00	4 800$00
III Série	5 000$00	4 000$00
AVULSO por cada página		10$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	5 000$00
1/2 Página	2 500$00
1/4 Página	1 000$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 40$00